

Demografia e Povos Indígenas no Rio de Janeiro Oitocentista Demography and Indigenous Peoples in Rio de Janeiro 19th Century

Ana Paula da Silva*

Resumo: O presente artigo busca investigar o misterioso ‘sumiço’ (invisibilidade) da população indígena do Rio de Janeiro oitocentista, fomentado especialmente na segunda metade do século XIX. Para tanto, analisei os processos de recenseamento realizados (durante vários anos) na província fluminense. Dialogando com a documentação da época, as informações censitárias foram cotejadas com relatórios dos presidentes da província, as correspondências oficiais de juízes de órfãos e a própria legislação do Dezenove. Deste modo, percebeu-se que o discurso oficial do ‘desaparecimento’ indígena nesse estado foi engendrado e gradativamente posto em prática por autoridades e políticos – interessados nos patrimônios indígenas.

Palavras-chave: Demografia. Discurso de Extinção. Povos Indígenas. Rio de Janeiro. Invisibilidade.

Abstract: This article to investigate the mysterious 'disappearance' (invisibility) of the nineteenth - century Rio de Janeiro indigenous population, especially fomented in the second half of the 19th century. In order to do so, I analyzed the census processes census out (for several years) in the province of Rio de Janeiro. Through dialogue with the period documentation, census information was collated with reports from presidents of the province, official correspondence of orphans' judges, and the legislation of the nineteen century. In this way, it was perceived that the official discourse of indigenous 'disappearance' in this state was engendered and gradually implemented by authorities and politicians – interested in indigenous heritages.

* Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Memória Social, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (PPGMS-UNIRIO, 2016). Mestre em Memória Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO, 2011). Licenciada em História pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ, 2007). É pesquisadora do Programa de Estudos dos Povos Indígenas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PROINDIO/UERJ) e pesquisadora do Programa Observatório da Educação, em vigência de 2013- 2017, via Projeto Práticas de conhecimento e práticas de convivência: explorando perspectivas transdisciplinares da educação diferenciada nas escolas e comunidades indígenas e quilombolas , articulado em Núcleo Rede: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) sede, em parceria com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e a Universidade Federal de Roraima (UFRR), do Eixo temático "Práticas de bilinguismo e revitalização linguística". Atua como formadora na Ação Saberes Indígenas na Escola (SIE), Núcleo UERJ.

Keyword: Demography. Discourse of Extinction. Indigenous Peoples. Rio de Janeiro. Invisibility.

Na ocasião das passagens de Freycinet pelo Brasil, realizadas no início do século XIX, o naturalista francês, ao discutir os dados censitários da região, relata que não fora realizado um censo completo e preciso dos habitantes que ali viviam. Reportando-se às informações de viajantes outros, Freycinet (1825, p. 193, t.I) documenta a existência ali de 375.000 almas (255 mil livres e 120 mil escravos), além de 1500 a 2000 “índios não civilizados”. A estimativa é de Thomas Sumter Jr., ministro plenipotenciário norte-americano, de quem Freycinet reproduz ainda um quadro estatístico da população brasileira com informações compiladas dos arquivos do Desembargo do Paço e da Mesa de Consciência e Ordens, por isso “digna de confiança”. Segundo essa estatística, em 1818, havia no Brasil 3.671.558 mil habitantes (entre livres e escravos), além de 800 mil “índios selvagens”; perfazendo ao todo 4.471.558 habitantes. Na província do Rio de Janeiro, a população era de 706.049 pessoas, sendo 505.543 mil livres e 200.506 mil escravos. Por outro lado, Freycinet não informa como o diplomata norte-americano chegou a essas informações numéricas, pois o resumo da população brasileira, citado por Sumter, mostra resultados semelhantes e comparáveis aos do arrolamento populacional realizado pelo conselheiro Antônio de Oliveira. Para o religioso, na época, viviam no Brasil 3 milhões e 600 mil almas, incluídos os indígenas catequizados, além de oitocentos mil “índios bravios ou não aldeados”, totalizando 4.396.231 pessoas (SOUZA E SILVA, 1870).

Na análise de Souza e Silva (1870, p. 7), o primeiro censo brasileiro “pela sua aproximação de verdade, pelo possível esmero na organização, e pela fé que nelle póde-se depositar” foi realizado por Antônio de Oliveira. O religioso compilou informações de variadas fontes e distintas naturezas, enviados ao Desembargo do Paço por vigários, capitães-mores, ouvidores de comarcas e outros magistrados (remetidos especificamente à Intendência Geral da Polícia). São inúmeros mapas/tabelas contendo dados referentes aos anos de 1815 a 1818, que estavam longe de serem homogêneos. Conforme Souza e Silva, para compensar as deficiências do levantamento – por exemplo, não foram recenseados os menores de sete anos, a tropa paga e outros setores da população – Antônio de Oliveira acrescentou 25% aos

dados apurados, reconhecendo a arbitrariedade do procedimento de recenseamento e a distância entre os resultados obtidos e a realidade.

Souza e Silva (1870) ressaltou o caráter conjectural das estatísticas demográficas produzidas no período anterior a 1870, pois objetivava atender, tão somente, aos interesses da administração colonial em conhecer seus domínios no ultramar. Os dados numéricos sobre as duas colônias portuguesas na América (Brasil e Grão-Pará e Maranhão), especialmente as informações referentes aos povos indígenas, datam dos primeiros séculos de colonização e estão constantemente associadas a “uma preocupação com o controle social e ao avanço nas técnicas de registro e contabilidade de populações e de territórios” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2012, p. 1056). Ao analisar as informações censitárias sobre os povos indígenas no Brasil, Pacheco de Oliveira destaca que essas produções (como todo documento) são contextuais e dotadas de intencionalidade. Para o antropólogo, “*medir é uma forma de arbitrar sobre direitos*; um ato de exame e argumentação que envolve igualmente a comparação e a normatização” (IDEM, grifos do autor); o que pode conferir ao praticante da ação poder autoridade sobre os atores ou processos observados, explica.

No caso brasileiro, o conhecimento do território, dos números populacionais, está inserido num contexto de centralização política e administrativa. Para Mattos (1987: 210), a constituição do Poder administrativo possibilitou um *esquadrinhamento* territorial e populacional, gerando mapas, plantas, cartas topográficas e corográficas, cujo objetivo era conhecer detalhadamente as potencialidades do império, além de conceder agilidade ao trabalho de agentes responsáveis pela centralização. Segundo o historiador, os dados estatísticos apurados também foram articulados às necessidades materiais do governo, por isso buscou-se informações sobre as “riquezas” das províncias. Por outro lado, era necessário conhecer a diversidade sociocultural do império: o número de habitantes, a distribuição espacial, a composição populacional, ocupação e cotidiano dos que ali viviam. *Censos*, assim como *mapas* e *museus*, adverte Anderson (2008), são três instituições de poder, que harmonizaram o modo como o Estado colonial imaginava seus domínios, a natureza de seus governados e a geografia territorial, criando assim realidades unificadas, histórias, categorias raciais, espaços fronteiriços fixos. Os censos criam a ideia fictícia de “que todos estão presentes nele, e que todos ocupam um – e apenas um – lugar extremamente claro. Sem frações” (ANDERSON, 2008, p. 230).

Este caráter de ordenação dos habitantes num discurso/discursos foi também destacado por Lima (2003), ao analisar os sentidos da mestiçagem no Brasil imperial. De modo geral, as estimativas demográficas sobre a população indígena no continente americano vêm sendo discutidas, algumas décadas, por especialistas em demografia histórica, influenciados pela chamada Escola de Berkeley. Assim, novas propostas metodológicas e técnicas foram desenvolvidas com rigor e sucesso, cotejando a documentação histórica com estudos arqueológicos, ecológicos e etnográficos; fazendo o controle cruzado de informações sobre um mesmo tema; considerando os diferentes impactos sob a população indígena (epidemias, guerras, entre outros), ou seja, a taxa de despovoamento; pesquisando os habitats e os modos de subsistência; propondo estimativas de densidade populacional, utilizando para isso métodos de projeção (BESSA FREIRE e MALHEIROS, 2009). A falta de dados confiáveis e a metodologia disponível, todavia, estão entre os problemas de aprimoramento das fontes demográficas sobre os povos indígenas no Brasil (AZEVEDO, 2000). Segundo Marta Azevedo, no caso das estimativas sobre os contingentes populacionais indígenas no período colonial, as variações ocorreram mais em função dos interesses políticos dos autores do que em relação à metodologia. Não foram avaliados os fatores históricos, tais como: os impactos das epidemias, guerras, a desorganização social e cultural, a ação das políticas indigenistas e suas agências, entre outros. Aspectos importantes, todos, para termos um quadro mais abrangente e preciso da questão. O mesmo também pode ser dito sobre o Oitocentos, apesar da criação de instituições voltadas para os estudos das estatísticas e das experiências censitárias nas províncias.

Conforme observou Bessa Freire (2011, p. 175), no século XIX (período classificado como protoestatístico¹), não existiam estimativas populacionais de caráter mais amplo “em séries contínuas, longas e representativas, indispensáveis para avaliar a estrutura, os movimentos e a evolução da dinâmica populacional”. Desse modo, o pesquisador conclui que a questão demográfica era (no período aqui analisado) “um terreno movediço e minado” (IDEM), por isso desafiador. O objetivo desse artigo, portanto, é refletir sobre a presença e a construção do discurso de desaparecimento dos povos indígenas na província do Rio de Janeiro (século XIX). Para isso, caminharemos, pois, na inconstância desse espaço (demográfico), revelado através das informações dos censos provinciais (ainda pouco evidenciados em

¹ Sobre a periodização dos contingentes demográficos, ver: Maria L. Marcílio (1986).

pesquisas), dos censos eclesiásticos, dos relatórios ministeriais e dos presidentes da província do Rio de Janeiro, das correspondências oficiais dos juizes de Órfãos e dos relatos de viajantes.

Recensear para conhecer

O primeiro estudo sobre essas experiências censitárias foi realizado em 1870, por Souza e Silva, na época chefe de seção do Ministério do Império. Ele publicou uma espécie de ‘dossiê’, anexado ao relatório do então ministro do Império. Conforme Souza e Silva, já em 1800, a Carta Régia de 8 de julho atribuía ao Vice-Rei a tarefa de enviar dados estatísticos para a metrópole. A vinda da família real portuguesa para o Brasil (1808) trouxe muitas transformações, entre elas a necessidade de se saber quantos eram os ‘súditos de Vossa Magestade’ (na expressão de época). Deste modo, em 1808, o ministro dos Negócios da Guerra expediu o aviso de 16 de março, pedindo a realização de um arrolamento em todas as províncias do Brasil, além de informações sobre o exército, milícias, ordenanças, entre outros. Apurou-se um contingente total de 4 milhões de habitantes, mas “Não se conhece porém o seu resultado sinão quanto à totalidade da população apurada” (SOUZA E SILVA, 1870, p. 7).

O censo realizado pelo conselheiro Antônio de Oliveira (1819) incluiu os indígenas – 800.000 “índios bravios ou não aldeados” para todo o Brasil. Não houve, entretanto, preocupação em distingui-los por denominações étnicas e quantificá-los nas províncias. No Rio de Janeiro, por exemplo, havia 510.00 mil habitantes, entre livres e escravos; nada podemos afirmar sobre os índios. Referindo-se a essa parcela da população, o conselheiro afirmava não ter sido hábil e cuidadoso indagador “principalmente acerca dos índios não domesticados que designára com o nome de bravios, cujo numero não podia ser reduzido depois de bem circunstanciados exames a menos de 800.000” (SOUZA E SILVA, 1870, p. 163). A fala do conselheiro, apesar de tudo, deixa transparecer a existência de um significativo contingente de índios, além de evidenciar a inexatidão do sistema de informação. De igual modo, Pacheco de Oliveira (2012, p. 1061) observou que a presença indígena, na época, era bastante expressiva e, por isso não poderia ser ignorada nem pela administração, nem pelo clero. Segundo o antropólogo, num tempo de reflexões sobre o lugar do índio no processo de construção/imaginação do Estado brasileiro, os povos indígenas representavam, no recenseamento do conselheiro, mais de 22% da população total. Nesse debate político, incluiu-se, evidentemente, a exploração dos índios como mão

de obra. Assim, colonizar e catequizar os indígenas se configurava em uma “estratégia essencial, superior ao tráfico negreiro e à imigração de trabalhadores livres” (PACHECO DE OLIVEIRA 2012, p. 1061).

O discurso do conselheiro revela a existência, ao menos, de duas categorias utilizadas na época para mapear os índios: ‘*indígenas domesticados*’ – já batizados que viviam em aldeamentos, vilas e cidades, chamados de ‘civilizados’, ‘índios mansos’. Por outro lado, existiam os “selvagens”, “não aldeados”, “bravos”, “não domesticados”, que ainda gozavam da vida em seus territórios e viviam segundo suas formas de ser e viver. Pacheco de Oliveira (2012, p. 1059) discute algumas categorias utilizadas para contabilizar os índios nesse período, tais como: *almas*, *arcos* e *índios bravos* (discutiremos adiante o termo *caboclo*). Segundo o antropólogo, a categoria *almas*, frequente em levantamentos censitários de religiosos e viajantes, indica que os indígenas contabilizados teriam sido batizados e incorporados à política colonial. O número de *arcos*, por sua vez, era um modo de quantificar nas aldeias os homens adultos existentes que poderiam ser utilizados em guerras contra índios hostis ou tropas inimigas. Por último, os *índios bravos* eram os povos indígenas habitantes dos chamados *sertões*², resistentes à catequização e ainda não subjulgados.

Freycinet (1825, p. 324, t.1), ao viajar pelo interior da província do Rio de Janeiro, registrou três tipos de realidades socioculturais indígenas, sistematizadas por ele a partir do grau de integração à sociedade imperial. Assim, o francês dividiu os índios em: *indiens civilisés* (índios civilizados), aqueles convertidos há muitos anos ao cristianismo e que viviam em aldeias fixas; *indiens à demi-civilisés* (índios semi-civilizados), já tinham sido batizados, se reuniam em lares estáveis, mantendo “a maior parte de suas inclinações primitivas, e, especialmente, tem um amor para a independência total”. Por último, *indiens sauvages* (índios selvagens), definidos como “hordas”, “tribos errantes” que habitavam no interior das matas, ou seja, povos que viviam em seus territórios tradicionais, falando suas línguas, mantendo suas cosmologias.

A classificação proposta por Freycinet é precursora do discurso evolucionista (que ganharia força na segunda metade do século XIX) e foi inspirada nas

² O chamado ‘sertão’ ou ‘certão’ é uma categoria com diferentes significados. No século XIX, em “linhas gerais, tratava-se de uma categoria ideológica, criada para justificar a colonização e civilização dos indígenas ‘bravos’ que viviam nesses espaços de fronteiras (liminal), ainda não submetidos. Acreditava-se que os ‘sertões’ eram infestados por ‘bandos de índios’, que viviam ‘errantes’ conforme documentos de época (SILVA, 2016).

proposições de Dégerando, para quem a ciência humana era parte das ciências naturais (BESSA FREIRE, 1997, p. 45). Nesse sentido, as categorias de Freycinet certamente estavam imbricadas com os argumentos de políticos e intelectuais sobre o estatuto jurídico dos indígenas, utilizados, anos depois, durante a Constituinte de 1823 (instituída após a emancipação política do Brasil). Conforme apontou Moreira (2012), insistia-se na existência de dois tipos diferentes de indígenas no Império brasileiro: os chamados “bravos” ou “bravios” e os identificados como “domésticos”. Duas realidades, portanto, que deveriam ter abordagem política distinta. Os “bravos” exigiam dois movimentos para “gozarem dos direitos políticos de cidadãos”: primeiro, era preciso catequizá-los e depois “civilizá-los” e, assim, integrá-los à sociedade. No caso dos “domésticos”, Vânia Moreira constata não haver muitas discussões sobre eles na Assembleia Constituinte de 1823. As afirmações existentes giram no sentido de percebê-los como homens livres “nascidos no território brasileiro, por isso mesmo plenamente capazes de gozarem do título de cidadãos brasileiros” como destacou Moreira (2012, p. 273).

Outorgada a primeira Constituição do Brasil (1824), após a dissolução da Constituinte por d. Pedro I (em 12 de novembro de 1823), os principais debates e ideias acerca dos povos indígenas não foram incorporados³. A Carta Constitucional, em consequência, não definiu a situação jurídica dos indígenas, nem tão pouco incluiu um capítulo específico sobre a “civilização dos índios bravos”, proposta defendida por alguns constituintes, entre os quais José Bonifácio de Andrada e Silva⁴

³ Para Moreira (2012), durante o Primeiro Reinado, apesar da Constituição de 1824 não tratar de modo expreso dos povos indígenas, é difícil afirmar que os mesmos foram excluídos da nova política de Estado – selada após a emancipação brasileira. Sposito (2012) afirma que, entre 1822 e 1845, período que abarca a Independência do Brasil e a promulgação do *Regulamento de Catequese e Civilização dos Índios* (1845), os índios não foram considerados “nem cidadãos, nem brasileiros”. O problema do estatuto político e jurídico dos índios, de fato, não foi contemplado na Constituição de 1824. A política indigenista desenvolvida sob o governo de d. Pedro I, no entanto, incluiu os indígenas na pauta política. Segundo Moreira (2010), no Primeiro Reinado desenvolveu-se uma política indigenista peculiar “distinguindo claramente, além disso, os índios “bravos” dos índios “civilizados”, de acordo com o grau de integração à sociedade imperial prevalecente entre eles”. Por um lado, aos “bravos”, não submetidos, recomendava-se o aldeamento, como no caso notório dos chamados Botocudo do Espírito Santo. Por outro, havia nítida disposição em considerar os “índios civilizados” como cidadãos. Foi o que ocorreu com os índios aldeados em São Francisco Xavier de Itaguaí (RJ), conforme a Portaria de 9 de setembro de 1824 (SOUZA E SILVA, 1854).

⁴ Para Carneiro da Cunha (1992, p. 10), havia a “expectativa de um grande plano de civilização dos índios”, sendo esta uma das razões pelas quais a questão indígena (ou questões indígenas no plural) constava na pauta oficial de políticos e intelectuais da época, como José Bonifácio de Andrada e Silva. No contexto de emancipação política brasileira, as ideias e argumentos propostos por Bonifácio foram referências para a construção de políticas indigenistas brasileiras tanto no Império quanto na República (CARNEIRO DA CUNHA: 1992). Bonifácio, em 1821, apresentou às Cortes Gerais de Lisboa seu programa de assimilação da população indígena, intitulado *Apontamentos para a civilização dos Índios Bravos do Império do Brasil* (dois tomos). Neste, ele defendia, entre outras ideias, que os

(SPOSITO, 2012; MOREIRA, 2012). A relevância dos “Índios” e da “Catechese e Civilização dos Índios” pode ser estimada, ainda, através da expressiva recorrência dos temas nos relatórios e falas dos ministros do Império e presidentes das províncias, especialmente após a proclamação do Ato Adicional de 1834. O Ato promoveu diversas reformas na Constituição de 1824, alterando as relações de poder entre o governo central e as províncias. O ponto que nos interessa, nessa discussão, é o caráter deliberativo que as assembleias legislativas provinciais passaram a ter após a promulgação do Ato Adicional de 1834. A elas cabia o poder de legislar também sobre os indígenas, em suas respectivas jurisdições, cabendo “a organização da estatística da Província, a catechese, a civilização dos indígenas e o estabelecimento de colônias” (BRASIL, 1834). A organização da estatística, em primeiro plano, ressalta o interesse em mapear o ‘estado da questão’, digamos assim. Pois, para aldear, catequizar e, mesmo civilizar os povos indígenas existentes, como se esperava, era preciso localizar e quantificar, em certa medida conhecê-los. Nesse contexto, a estatística seria um dos caminhos eficazes, acreditava-se, para o acesso aos “índios”. Esse foi o tom que pautou a fala do presidente Joaquim Torres, na primeira sessão da Assembleia Legislativa da província do Rio de Janeiro.

Torres afirmava (1835, p. 9), “O conhecimento de uma ou outra localidade da Província não é para isso suficiente; cumpre conhecê-las todas, e ter bem estudado a estatística e topografia do território”. Nesse sentido, para mapear os índios, em números e no espaço, foram expedidos diversos ofícios, circulares, avisos aos Juizes de Órfãos, responsáveis por todos os pleitos relativos aos indígenas após o Decreto de junho de 1833, responsabilidade antes atribuída aos ouvidores das comarcas (BESSA FREIRE E MALHEIROS, 2009). Autoridades outras também enviaram informações sobre os povos indígenas que viviam em diferentes regiões do Rio de Janeiro – Juizes de Paz, vereadores das câmaras municipais, além de particulares como Ignacio da Mota que enviou um ofício (em 1844) ao presidente da província, informando a situação dos índios no aldeamento de São Barnabé. Recorrendo a esses documentos, delineamos um retrato da população indígena na província fluminense da época.

Índigenas em números: realidades outras

“Índios bravos” deveriam ser assimilados por meios “brandos” (o que não implicava o uso de força), a sujeição e previa a redução dos indígenas à vida em aldeamentos. Após a independência do Brasil, em 1823, José Bonifácio reapresentou seus *Apontamentos...*, com pequenas alterações, à Assembleia Nacional Constituinte do Império. Bonifácio destacava a necessidade de uma legislação indigenista mais abrangente e o seu projeto chegou a ser aprovado, mas suas diretrizes não foram contempladas na Constituição de 1824.

No exercício de suas funções, o presidente da província do Rio de Janeiro exigia informações dos juizes de Órfãos sobre os indígenas na província. Buscava-se, por meio delas, desenhar um quadro geral, a partir de um conjunto de perguntas específicas, enviadas através de portaria e avisos. Nesse sentido, Torres (1835) requeria a remessa dos seguintes dados: número de aldeias existentes nos municípios e a estatística dos habitantes; patrimônio e títulos pertencentes aos índios, além de dados sobre suas terras. A investigação deveria incluir a situação fundiária – informar se as terras estavam medidas e demarcadas; se estavam aforadas (dizer a quantidade de foros e o valor dos arrendamentos anuais), bem como informar se as terras “se acham livres e desembaraçadas, ou impedidas e litigiosas, e neste caso, qual a natureza do litígio, por quem promovido, sua origem, estados dos processos”, conforme o ofício de Francisco José Frutuoso, juiz de Órfãos da vila de Mangaratiba (SOUZA E SILVA, 1854, p. 441). Solicitava-se, ainda, o balanço das receitas e de despesas da Conservatória dos Juizes de Órfãos, o saldo existente (caso houvesse) e o local onde estava depositado, além dos estatutos gerais ou regulamentos particulares que determinavam a forma da administração econômica e policial das diversas aldeias. Por último, não menos importante, o presidente requeria um inventário dos metais preciosos e alfaias de adornos dos templos. É interessante notar a ausência de interesse, por exemplo, pelas práticas sociais ou “línguas indígenas faladas”. Os tipos de informações exigidas pelo presidente evidenciam o claro interesse governamental nos bens e nas terras indígenas. Aliás, no seu relatório, Torres diz ser urgente a “administração do patrimônio destes indolentes habitantes do Brasil”, propondo transferir para as câmaras dos diferentes Termos essa prerrogativa. Afinal, “nenhum prejuízo traria aos índios, e acrescentaria os rendimentos de algumas câmaras, que os têm tão minguados” (TORRES, 1835, p. 8-9).

Na prática, os argumentos de José Torres reforçavam o processo de esbulho dos territórios indígenas, reclamados por câmaras de vilas recém-criadas. Foi o caso das terras da aldeia de São Francisco Xavier de Itaguaí, reivindicadas como patrimônio da vila em 1818. O juiz de Órfãos de Itaguay, em 23 de março de 1835, respondia às exigências do presidente da província, certificando a extinção do mesmo. No ofício, ele informava: “a única aldeia que existia neste município se achava extinta da denominação de aldeia, não possuindo bens alguns próprios e só sim ouro” (APERJ, 1848). De igual modo, os juizes de Órfãos de Nova Friburgo, Santo Antônio de Sá e Paraíba do Sul afirmavam a inexistência de aldeias nos

respectivos municípios (SILVA, 2016). Nos cálculos apresentado por José Torres, existiam os aldeamentos: de São Pedro, cujas terras mediam três léguas de testada, com três ou cinco de fundos, habitada por 350 pessoas, com uma igreja em ruínas e uma casa (hospício) construída pelos jesuítas; São Barnabé, onde viviam 114 indígenas, em uma sesmaria de duas léguas de terras “em quadras” – ali também existia uma igreja Matriz (com prata e alfaias) e o porto chamado de Vila Nova; aldeia de São Lourenço, onde viviam 149 “índios” – numa sesmaria de uma légua de testada e duas de Sertão, com uma igreja Matriz e a casa do pároco. Resumidamente, esse foi o panorama da presença indígena apresentado por José Torres. Até a década de 1840, ano em que foi apresentado um quadro da distribuição populacional na província (incluindo os indígenas), os relatórios (de 1836 e 1837), versam sobre o problema da má administração dos seus bens, as invasões de terras, a falta de medição e o não pagamento de foros, além do recrutamento de crianças indígenas para o Arsenal da Marinha⁵.

O primeiro ensaio de recenseamento mais amplo na província foi norteado pela Lei nº 11/1835, quando a Assembleia provincial, sob o governo de Paulino de Sousa objetivou conhecer a população de um ou alguns municípios provinciais. Além do percentual de pessoas, incluíram-se os quesitos: distribuição espacial, ‘cores’, idade e sexo, “condições; seu character, seus habitos, costumes, vícios e enfermidades; fogos: indígenas e seus equipamentos e razões de sua apathia” (SOUZA E SILVA, 1870, p. 87). Apesar dos esforços, até 1840 os resultados não foram substancialmente satisfatórios. A estatística, todavia, “tão poderoso assunto”, nas palavras de Souza e Silva, era uma preocupação constante de políticos e governantes. Tentou-se, sem muito sucesso, organizar as estatísticas da província com a criação da Diretoria das Obras Públicas, encarregada, entre outras atribuições, de organizar as estatísticas da província. Esta, todavia, foi extinta em 27 de abril de 1842 e de sua breve história temos somente a obra de Frederico Carneiro de Campos (major do Imperial Corpo de Engenheiros), do qual falaremos mais adiante. As informações mais significativas

⁵ A recorrência desses temas nos relatórios e as críticas à gestão dos juízes de Órfãos deixam entrever as preocupações de políticos e intelectuais com a catequese e civilização e, particularmente com as terras dos índios. Tutelados, os povos indígenas eram considerados ‘miseráveis’, ‘preguiçosos’ que estavam em vias de extinção, conforme atesta o relatório de Paulino de Sousa (1836: 7) “as raças selvagens e indígenas desaparecem pouco a pouco diante das civilizadas e conquistadoras”. No caso do Rio de Janeiro, a principal medida apontada, na resolução do “impasse”, era transferir para as câmaras municipais a responsabilidade, sobretudo, da administração dos bens indígenas.

sobre a população indígena no Rio de Janeiro, do ponto de vista estatístico, foram anexadas aos relatórios dos presidentes entre as décadas de 1840 e 1850⁶.

Para efetivar o recenseamento da população, em 1840, foram elaborados alguns mapas estatísticos, distribuídos aos inspetores de quarteirões (os recenseadores), em cada distrito dos juizes de Paz (FRANÇA, 1841, p. 7). Preenchidos os questionários⁷, os inspetores de quarteirões deveriam entregá-los aos juizes de Paz e estes, por sua vez, os remeteriam ao presidente da província. O levantamento populacional, em termos práticos, foi parcial e incompleto, na medida em que ficaram de fora as informações de algumas freguesias, não remetidas por seus respectivos juizes de Paz. As dificuldades, entretanto, não se limitavam apenas ao envio dos mapas. A leitura dos relatórios presidenciais e outros documentos de época sugere que houve diversos problemas na aplicação dos questionários, em linhas gerais, no processo de recenseamento. Eles, no entanto, não foram ignorados pelas autoridades. Para Lima (2003, p. 110), Paulino de Sousa não ignorava os desafios, a falta de preparo dos recenseadores e juizes de Paz, o temor da população quanto ao recrutamento e a novos impostos. Reconhecia, todavia, a necessidade de realizar periodicamente os censos, apesar das dificuldades. Na opinião de Manoel França (1841, p. 7-8), a explicação para esses problemas residia na “falta de espírito público”, na “rebeldia dos cidadãos” em não declarar as informações requisitadas aos inspetores de quarteirão e na “negligência”, “desleixo” de alguns juizes de Paz. O presidente da província reclamava ainda do descaso dos párocos, que não enviavam os registros paroquiais.

O quadro descrito acima será uma constante no histórico dos recenseamentos efetivados na província, até a realização do censo de 1872. A população, em 1840, foi classificada a partir dos critérios “condições” (livre ou escrava), sexos e cores. No quesito *livres*, abriu-se uma coluna específica para os indígenas, presentes em quase todas as comarcas. Destaca-se o percentual de índios vivendo nas freguesias onde se localizavam os aldeamentos. A população da província foi contabilizada em 407.211 almas, das quais 5.615 eram indígenas (aproximadamente 1,4% do total da

⁶ Anterior a esse período, nenhuma experiência censitária mais abrangente teve êxito, incluindo as tentativas no Município Neutro (cidade do Rio de Janeiro), realizadas em 1835 e 1838 (SILVA, 2016).

⁷ Os chefes de famílias deveriam responder ao questionário, formulado a partir das seguintes questões: número de fogos e residentes (diferenciando-se os livres e os escravos), idade (com variações de 1 a 60 anos), número de cabeça de gado, quantidades de engenhos (de moer cana) ou outra indústria manufatureira existente, olarias, casas comerciais “de vendas públicas”, ofícios mecânicos, principal atividade agrícola desenvolvida em cada quarteirão (França, 1841).

população). Número bastante significativo, considerando o discurso oficial de “extinção” dos índios e de alguns aldeamentos no período em questão. Os resultados do censo de 1840 mostraram considerável percentual de indígenas na freguesia de Itaguahy, 557 pessoas, ignoradas por juízes de Órfãos e outras autoridades na época – que insistiam em apagar os índios de seus registros. A ação de extinguir aldeamentos se resumia, na prática, em invadir os territórios (com a conseqüente expulsão dos indígenas) e silenciar a população remanescente. Fingia-se não vê-los, ignorava-se, repudiava-se, pois eles já estavam “ha muito vivem sobre si confundidos a massa geral da população”, conforme o discurso do Visconde de Araruama, diretor geral dos índios (COUTINHO, 1848, p. 56).

Comparando os dados apurados no censo de 1840 com o arrolamento estatístico do major Frederico de Campos (1842), encontramos um percentual de indígenas bastante significativo, se considerarmos que o ensaio abrangeu somente 8 municípios e 22 freguesias (que formavam a 1ª Secção das Obras Públicas). Os critérios adotados foram os mesmos do primeiro recenseamento da província e, com relação à categoria indígena, o número recenseado foi de 3.001 índios (2,5%), em um total de 116.386 habitantes. Souza e Silva (1870) lamentava que o interessante ensaio tivesse abarcado um número restrito de comarcas e que iguais pesquisas não foram empreendidas nas demais regiões provinciais. O recenseamento de 1844, por sua vez, não trouxe muitas novidades quanto aos critérios adotados e o número de localidades recenseadas. A falta de remessa dos dados persistia, e como solução, acrescentaram-se informações das freguesias que não remeteram os mapas do censo anterior. No quadro geral da população, os índios somavam 1.747 pessoas, aproximadamente 0,4% do total (436.131 habitantes). Verifica-se um decréscimo na população indígena, mas acreditamos que tal decréscimo deve ser creditado, entre outras razões, ao número limitado de municípios que remeteram os mapas à presidência da província. No relatório presidencial, encontramos um panorama mais detalhado da distribuição espacial e do estado dos indígenas, embora marcado por olhares distorcidos e preconceituosos das autoridades.

Nicoláo Viana, presidente da província, havia solicitado aos juízes de Órfãos (por Ordem de 23 de setembro de 1844) um conjunto de informações sobre o número de aldeamentos existentes, a “tribu”, o patrimônio e o estado em que se encontravam as terras, a partir dos critérios: intactas, invadidas por intrusos, se ‘demandadas’ e tombadas. No caso das terras usurpadas, exigia-se o conhecimento das medidas

utilizadas para conter as invasões. Por último, os juízes de Órfãos deveriam informar sobre os rendimentos, o estado e progresso da catequese e civilização indígenas. Com base nas informações disponibilizadas por alguns juízes, Viana afirmava existirem aldeamentos em Niteroy, Campos e Cabo Frio. Nas demais localidades, havia tão somente “vestígios”, ou não se dispunha de informações. Enquanto o censo de 1844 reconhecia a presença irrisória de cinco indígenas no município de Niteroy, o juiz de Órfão responsável pelo aldeamento de São Lourenço registrava 106 pessoas. Os descendentes de Araribóia possuíam apenas suas terras como patrimônio e, parte delas estava invadida por foreiros. Quanto ao devir desses “índios”? Nicoláo Viana (1844, p. 22) decretava: “Tem sido destino quase imutavel dos Indios desaparecerem na presença da raça branca, com a qual difficilmente se (ilegível) e confundem; conservando suas feições e característicos (sic) primitivos, como acontece com os aldeados de S. Lourenço (...)”. O presidente enfatizava ainda que o governo deveria “tomar providencias para minorar o *estado miserável* d’estes *infelizes*, sem todavia esperar que seu aldeamento se converta n’uma grande e útil povoação” (VIANA, 1844, p 22, grifos meus).

É interessante notar o discurso de “pobreza” e “decadência” indígenas, constantes nesses relatórios. Juízo que somado à ideia de ‘extinção’ e ‘perda identitária’ serão fortes argumentos utilizados por autoridades, foreiros e invasores contra os índios para, entre outros objetivos, negar-se e garantir seus direitos, principalmente a posse de seus territórios. Segundo Almeida e Moreira (2012), o interesse do governo central em obter o máximo de informações sobre os aldeamentos e indígenas tinha o objetivo de implementar a política assimilacionista imperial, respeitando-se as especificidades de cada província. Por isso, a insistência de autoridades na redução do contingente populacional, no discurso de decadência e extinção dos indígenas e suas aldeias⁸. A esse respeito, Viana (1844, p. 21) não pensava diferente da maioria dos políticos e intelectuais da época. Ele afirmava a existência de 2 ou 3 “Índios dos mais civilizados” na freguesia de São Pedro (onde existia a aldeia de S. Pedro), todavia o censo de 1844 identificava 551 indígenas em Cabo Frio. Além disso, ali viviam dispersos “pelas terras do seu próprio patrimônio”

⁸ Apenas, o ministro do Império, em 1845, “a contra pelo”, manifestava, ao menos no discurso, a necessidade de “melhorar a sorte dos indígenas” que viviam na Corte. No mesmo ano, enviou um pedido à Câmara municipal, solicitando informações sobre o número de índios, os serviços que prestavam e suas condições de vida. O ministro tinha “clara postura de evitar a exploração de mão de obra indígena” (Lima, 2003, p. 114).

cerca de 350 a 400 indígenas, mas não tinham onde se estabelecer “por estarem (as terras) ocupadas pelos foreiros”. Viana diz ser o destino destes o mesmo dos que viviam em São Lourenço, ou seja, a extinção.

Por sua vez, os relatórios presidenciais contabilizavam os chamados “índios bravos”, inexistentes nos recenseamentos provinciais, pois se registrava apenas os indígenas em aldeamentos. Acompanhando o relatório de Viana (1844), há o registro de “alguns mestiços”, em Campos; nos aldeamentos administrados por capuchinhos italianos, estabelecidos na freguesia de Santo Antônio de Guarulhos (posteriormente São Fidelis de Sigmaringa). Na mesma região, no Curato da Âldea da Pedra (aldeamento de São José de Leonissa) viviam os Coropó (mais de trinta famílias) e Coroado (80 famílias). De igual modo, habitavam “pelos arredores e Sertões circunvizinhos” os Puri, aproximadamente 1.500 pessoas, que poderiam ser “agregados” aos Coroado e Coropó – imaginava o presidente. Já em Rezende, no município de S. Vicente Ferrer, viviam uns poucos Puri na aldeia de São Luiz. Os “sertões” da Pedra Lisa, Carangola, Puris e Pomba eram “infestados” – esse era o termo usado – por “uma porção de Índios” que poderiam ser aldeados. O quadro mudava nos municípios de Itaborahy, Mangaratiba, Valença, pois autoridades locais afirmavam não mais existir aldeias nessas regiões.

As informações particulares de Ignacio da Mota (endereçadas ao presidente), no entanto, contrastam com o relatório de Viana. O particular, em ofício de 11 de janeiro de 1844, confirmava a existência de indígenas na aldeia de São Barnabé, sendo alguns portadores de deficiências, conforme a relação anexa de índios cegos, aleijados e indigentes que recebiam pensão (mensal) para a sua ‘subsistência’⁹. Nas demais comarcas da província, o veredicto era o mesmo: ‘nunca houve’, ‘existem apenas vestígios’ ou não existia mais índios. Um rápido olhar sobre a distribuição espacial dos índios nos censos de 1840 e 1844, por exemplo, é suficiente para mostrar o quão contraditórios eram os argumentos das autoridades locais e representantes do poder central. Havia, por um lado, muitos silêncios e esquecimentos, pois oficialmente queriam apagar os indígenas da história, com a ajuda de intelectuais que

⁹ Eram eles: Felicidade Maria (cega), recebia uma pensão de 4\$000; Marianna da Costa (2\$000), Victoria Maria (2\$000) e seu filho Manoel (aleijado), também recebia pensão de 2\$000, Felisberta Maria (2\$000), Maria Angelina (2\$000) e, por último Domingos Gomes de Araújo (2\$000). Os índios de São Barnabé continuaram pedindo pensões até 1846, conforme as correspondências oficiais. Naquele ano, há 4 pedidos de pensões indígenas, feitos por Lauriano Pereira de Ss.a. (maior de 60 anos), Maria Jose de Moraes (viúva com filhos), Claudio Jose Pereira (cabeça de sua mulher Joanna) e Maria Gomes (índia indigente).

buscavam no passado o modelo do “índio ideal”. Por outro, era preciso “catequisar e civilisar as raças dos Indígenas, que tão uteis podem ser a um Imperio nascente” (VIANA, 1844, p. 24).

O processo de ‘assimilação’ de indígenas à sociedade envolvente será acentuado, em linhas gerais, com a legislação indigenista da época, especialmente com o *Regulamento ácerca das Missões de catechese, e civilização dos Indios* de 1845. Posteriormente, a Lei de Terras de 1850 intensificou os conflitos agrários entre indígenas, câmaras municipais, agentes do governo central e moradores. Chama a atenção, na documentação pesquisada, o silêncio de grande parte dos presidentes do Rio de Janeiro sobre a luta dos índios para manter o domínio sobre suas terras e expulsar os invasores. Ocultar as estratégias indígenas – por exemplo, remeter petições, requerimentos, cartas, enviar representantes indígenas à Corte –, utilizadas para garantir a permanência dos aldeamentos, de seus territórios, de suas formas de ser e estar no mundo, foi um artifício também utilizado pelas autoridades contra os indígenas.

Acompanhando as sínteses das informações calculadas e tabuladas pelos juízes de Órfãos (principalmente) nos relatórios presidenciais, pode-se dizer que os interesses dos responsáveis pelos levantamentos locais da população indígena afetavam a qualidade e a exatidão dos recenseamentos. Por outro lado, também os dados remetidos aos presidentes do Rio de Janeiro eram lidos, filtrados e sintetizados de acordo com as suas próprias conveniências, conforme o relatório de Coutinho. Ele escrevia, em 1848, que a aldeia de São Pedro era a única da província “que talvez mereça esse nome” (viviam na região 903 índios e outros dispersos pelas matas em função de maus tratos), apesar de constar que os juízes de Órfãos dos termos de Niterohy, Itaborahy e Itaguahy teriam enviado suas considerações. O presidente (1848, p. 56) menciona os índios “assentados” no morro de São Lourenço – 92 pessoas, que viviam (em certa medida) dos arrendamentos de 250\$, empregado nas despesas de “sustento, casamento e enterros dos índios pobres”, mais os gastos do pároco, luz da igreja, do sacristão e o “solicitador dos negócios da aldeã”, além dos 105 residentes na aldeia de São Barnabé 105 “índios”.

Nesse ano, foram recenseados 2.351 índios na província – 856 apenas na comarca de Campos. Não encontramos, no entanto, nenhuma referência aos resultados apurados no relatório de Aureliano Coutinho. Na verdade, através dos censos, discursos e documentos oficiais o que se fazia na prática era imaginar, forjar

uma realidade de pobreza, carência, inexistência indígena. A partir daí, simulava-se a necessidade de criar, não políticas públicas efetivas para garantir os direitos desses povos, mas “ações” visando “proteger a sorte desses infelizes (...) para evitar que os índios e seus descendentes que há muito vivem sobre si confundidos na massa geral da população, não sejam (...), constrangidos á tutela dos juizes de órfãos ou directores de aldêas” (Coutinho, 1848, p. 56). O quadro geral era de invasões das terras e expulsão dos indígenas, além da exploração da mão de obra. Eles estavam, aos poucos, sendo aniquilados também no campo do discurso. Aspectos esses mais evidentes na segunda metade do século XIX. É importante ressaltar que no censo de 1848 os resultados apurados a partir dos critérios – “condições, raças, sexos, idades, nacionalidades, estados e ocupações”¹⁰ – foram divulgados em mapas específicos para cada “raça” – brancos, indígenas, pardos e pretos, além do último quesito relativo à população cativa (pardos e pretos). O mapa Nº 2 traz informações sobre a população indígena na província, classificada em sua totalidade – mulheres (1.146) e homens (1.205) –, predominando os solteiros no estado civil (1.716), seguindo-se os casados (528) e viúvos (107). Quanto à distribuição por idade, não houve distinção entre sexo, tem-se somente o número de índios nas freguesias das 4 comarcas recenseadas (Niteroy, Angra dos Reis, Campos e Itaborahy), totalizando 817 (com idades entre 1-11 anos), 316 (entre 11-21 anos), 453 (21-30 anos), 288 (30-40 anos), 184 (40-50 anos), 107 (50-60 anos), 75 (60-70 anos), 37 (70-80 anos), 1 (80-90 anos), 90 anos para cima – sem ocorrência.

Os dados etários denotam um número significativo de jovens (entre 1 a 11 anos), indicando uma taxa de natalidade expressiva nas freguesias historicamente ocupadas por índios. Em Angra dos Reis, foram recenseados 156 índios, 140 em Mangaratiba, 35 nas duas freguesias de Itaguaí, 167 em Itaborahy e 312 em Campos – destaque para as freguesias de St^o. Antônio dos Guarulhos (72 índios), St^o. Antônio de Pádua (88), Curato d’Aldêa da Pedra (86) e S. João da Barra (49). De modo geral, o mesmo verificamos nas outras faixas etárias – o maior percentual de indígenas está nas áreas habitadas por índios (reconhecidas pelo Estado ou não). Vale lembrar que a análise dos dados e o cotejo com outras fontes mostram a omissão e o silenciamento dos índios em regiões como Angra dos Reis (em menor proporção em Paraty), Itaguaí e Mangaratiba. Para exemplificar, cito o relatório do presidente Coutinho (1848) e

¹⁰ Os dados sobre as idades e ocupações não foram disponibilizadas por “raças”. Sendo assim, não pudemos verificar a faixa etária e as atividades realizadas pelos indígenas recenseados.

documentos endereçados à presidência por respectivos juízes de Órfãos/câmaras municipais dessas freguesias. Não há informações sobre indígenas nas referidas localidades, pois oficialmente os aldeamentos estavam extintos e os índios (quando mencionados) “vivem sobre si confundidos na massa geral da população” (COUTINHO, 1848, p. 56).

Com relação às atividades exercidas “ocupações”, o recenseamento revelou o seguinte quadro: 47 índios *comerciantes*, 887 *lavradores*, 192 exerciam vários ‘*ofícios*’, 13 *pescadores e marítimos*, 40 *baleeiros* e 102 trabalhando como *jornaleiros*. Analisando as informações disponibilizadas no censo, sabemos que parte significativa dos comerciantes indígenas (39) era do Curato do Porto das Caixas, importante porto da época, circunscrito em Itaboraí e onde se localizava o aldeamento de São Barnabé. Na freguesia de Itaboraí, também se registrou o maior percentual de índios trabalhando em vários ‘ofícios’ (163). Em Itaguaí (onde ironicamente não existiam mais índios), 11 indígenas exerciam atividades pesqueiras ‘pescadores e marítimos’; já os trabalhadores na pesca de baleias, 40 índios, foram recenseados em Campos, especialmente no Curato de S. Pedro d’Âldea (denotando a relevância da pesca de baleias na região). A ocupação de jornaleiros também era outra atividade importante na mesma área, especificamente em S^{to}. Antônio dos Guarulhos (terras indígenas). Dos 102 registrados, 90 índios ali exerciam essa atividade.

Por último, a exploração da força de trabalho indígena na agricultura, em suas roças e certamente nas fazendas, era a atividade mais predominante. Recenseou-se 887 lavradores, distribuídos nas seguintes áreas: 126 índios em Angra dos Reis, 259 em Mangaratiba, 89 em Itaguaí. Na região Norte, em Campos, aparece o maior percentual de indígenas lavradores, 389 pessoas. Rapidamente, observando o quadro de ocupações exercidas por outros setores da população, percebemos que os índios desempenhavam funções mais próximas daquelas coupadas por pretos e pardos cativos e que não exigiam, em sua maioria, nível de especialização. Nas atividades administrativas ou burocráticas, eclesiásticas e militares não há nenhum registro de índios. Sabemos, no entanto, que eles foram constantemente recrutados (forçosamente na maioria dos casos) para as Forças Armadas, obras públicas, serviço doméstico, entre outras atividades. A não separação sexual das atividades impedem-nos de analisar melhor as atribuições produtivas de homens e mulheres indígenas recenseados em 1848.

O governo central igualmente tinha interesse em conhecer o número de índios que viviam no território nacional. O relatório ministerial do Império de 1848 traz (nos anexos) o mapa de nº 21. Trata-se de uma síntese dos povos indígenas em distintas províncias. No Rio de Janeiro, foram mapeados 3.880 “índios domesticados”, com destaque para os índios aldeados de “*Nações ou Tribus diversas*”: 903 pessoas de S. Pedro de Cabo Frio; 209 de S. Lourenço e 105 da aldeia de Itaboraí; os Coroado e Coropó, 250 índios que viviam aldeados em S. Barnabé, e por último, os “*Nomades*” Puri, 1500 indivíduos, reunidos no Curato de S. José de Leonissa na aldeia da Pedra. O mapa trazia ainda um campo destinado às observações (última coluna à direita), onde o ministro fazia algumas ressalvas. Ele advertia que o relatório do Império de 1847 reconhecia a existência de 3.880 “índios domesticados”, todavia, os relatórios presidenciais de 1848 e 1849, apenas coligiam os dados mencionados no mapa nº 21, com exceção das informações sobre a aldeia da Pedra, compiladas pelo missionário Fr. Florido da cidade de Castello. O censo realizado pelo religioso estimava a população indígena da aldeia em 120 famílias, constituídas por 250 pessoas. Além disso, havia os Puri da serra das Frecheiras e do rio Pomba. Percebemos que os números do governo central contrastam com os divulgados nos relatórios dos presidentes da província fluminense. No censo de 1850, em contraposição aos recenseamentos de 1844 e 1848, verificamos significativo aumento na população indígena, 4.952 pessoas¹¹. As investigações censitárias, em comparação aos processos de recenseamento anteriores, abrangeram maior número de localidades e, conseqüentemente um contingente populacional mais expressivo, inclusive de indígenas recenseados. Souza e Silva (1870) afirma ser este censo o mais completo, realizado no período anterior ao primeiro recenseamento nacional.

Com relação ao primeiro censo brasileiro, sua história remonta aos anos de 1850, quando a Assembleia Geral Legislativa aprovou a Lei do Orçamento nº 555¹².

¹¹ Fator que pode estar associado à criação do Arquivo Estatístico – órgão criado em 1850, responsável pela realização de pesquisas censitárias (de quatro em quatro anos) na província. Sob a direção de Ângelo Thomaz do Amaral (oficial da secretaria de governo), foram recenseadas oitenta e seis freguesias ou curatos (Souza e Silva, 1870: 90). Cabe notar que a regularidade dos recenseamentos provinciais foi estabelecida por diferentes leis, mas, na prática, nunca foi cumprida (LIMA: 2003, p. 112).

¹² O seu artigo 17, § 3º, autorizava o governo “despender o que necessario for a fim de Levar a effeito no menor prazo possivel o *Censo geral do Imperio*, com especificação do que respeita a cada huma das Provincias: e outrosim para estabelecer Registros regulares dos nascimentos e obitos annuaes” (BRASIL: 1850, Grifos meus). A Carta de Lei, de 6 de setembro do mesmo ano, mandava executar o Decreto da Assembleia Geral para “reger no exercício de 1851 a 1852 a Lei do Orçamento”. No ano seguinte, o governo imperial, como medidas para a realização do recenseamento, submeteu à Assembleia (3ª sessão legislativa) dois Decretos: o de nº 797 (mandava executar o regulamento para a

Organizou-se grande estrutura operacional para a realização do primeiro censo nacional no ano de 1852. As ações, contudo, resultaram em fracasso e repúdio às medidas do governo (Lima, 2003, p. 105). Segundo Lima (2003: 106), setores da população não se revoltaram contra o censo, mas contra o “registro civil, associando-o a uma tentativa de escravização”. Os dois regulamentos foram suspensos em 1852 e os boatos, revoltas, adiaram o recenseamento nacional alguns anos. Nesses levantes, os índios se farão presentes por inúmeras razões, entre elas, Mattos (2015) destaca a violência da colonização. Segundo a antropóloga, as violações dos colonizadores resultaram em “potencial descontentamento entre os índios aldeados” (MATTOS, 2015, p. 2), expropriados de suas terras e da população rural. Nesse sentido, eles buscaram pleitear seus direitos participando de revoltas, como a Cabanagem – eclodiu no Pará, em 1830, “uma das mais sangrentas insurreições de toda a História da região” (BESSA FREIRE, 2008: 85) – ou a Balaiada “insurreição que grassou entre Maranhão, Ceará e Piauí desde 1838 até 1841, com notória presença de indígenas” (MATTOS, 2015, p. 2).

Preocupado em esquadrihar a população fluminense, o Archivo Estatístico da província do Rio de Janeiro divulgaria, em 1853, os resultados do movimento populacional nos dois últimos anos, especificamente as informações sobre *batismos*, *casamentos* e *óbitos*. Assim, em 1851, 51 homens e 45 mulheres indígenas foram batizados (Quadro nº2); 11 índios e 12 índias se casaram (Quadro nº3); morreram 65 homens e 26 mulheres (Quadro nº4). No ano de 1852, batizaram-se 65 índios e 54 índias (Quadro nº5); 25 homens e 26 mulheres se casaram (Quadro nº6) e, por último, 44 índios e 29 índias faleceram (Quadro nº7). Finalmente, encerrando a análise dos resultados apurados nessas modalidades de censos (anteriores a 1872), vejamos o número de índios no recenseamento de 1856¹³, apresentado pelo presidente da província em 1858: 1369 (homens) e 1361 (mulheres) indígenas, perfazendo um total de 2.730 pessoas ou 1,2 % dos habitantes. Seguindo o padrão anterior, no questionário dos inspetores de quarteirões foram considerados também

organização do censo geral do Império) e o de nº 798 – ordenava a execução do regulamento do registro dos nascimentos e óbitos (SENRA, 2006, p. 73).

¹³ O arrolamento foi realizado pelo Archivo Estatístico da Província do Rio de Janeiro e assinado pelo diretor interino Joaquim Leal.

os quesitos: estado civil e nacionalidade. A população livre foi dividida em ingênuos e libertos¹⁴.

No quadro geral, apresentado pelos presidentes da província, no período de 1848 até 1872, apesar dos indígenas estarem sob a administração dos diretores, instituídos com o Regulamento das Missões, cada vez mais se advoga em favor do desaparecimento dos povos indígenas. É o que afirma o presidente João Pereira (1859: 23) “Entregues à cultura das terras e outros ramos da indústria, vivem confundidos com a população, apenas dela se distinguindo pelos seus *trapos fisionômicos*, e muitos pela sua *habitual indolência*, e nenhuma previsão de futuro” (PEREIRA, 1859, p. 23; grifos meus). Compartilhando igual opinião, Ignacio Motta (1860, p. 37) escrevia: “Não existem na província hordas errantes de índios bravios e indômitos, que vivam de correrias, infestando as povoações e espalhando medo por onde passam. Os poucos, que restam, a civilização os conquistou”. Nos anos seguintes, temas outros ganharam destaque na pauta política e, os indígenas foram silenciados, relegados ao esquecimento. Na província fluminense, as informações disponibilizadas pelos presidentes são quase ininterruptas até 1861. Ulterior o assunto *índios/catequese* passa a ser contingente e, desse modo os dados serão gradativamente mais escassos – até serem suprimidos do balanço geral dos relatórios apresentado anualmente à Assembleia Provincial, dos documentos oficiais administrativos e jurídicos.

Os índios viraram caboclos

O recenseamento de 1872¹⁵ é, na história dos censos brasileiros, bastante singular, não apenas por ser o primeiro efetivado de forma sistemática e com relativo rigor em âmbito nacional, mas porque foi o único arrolamento bem sucedido realizado no período imperial e escravista¹⁶. O ponto que nos interessa nesta

¹⁴ A divisão em ingênuos e libertos articulava as fronteiras da sociedade política e civil, pois os ingênuos eram considerados, desde a Constituição de 1824, parte dos chamados “cidadãos brasileiros” (LIMA, 2003, p. 112).

¹⁵ Os dados apurados no Recenseamento Geral do Império do Brasil, de 1872, foram corrigidos, atualizados por uma equipe de pesquisadores do Núcleo de Pesquisa em História Econômica e Demográfica (NPHEd). Os resultados estão disponibilizados no site do CEDEPLAR, desde 2012. As publicações originais estão disponibilizadas no site do IBGE.

¹⁶ Para a realização das pesquisas censitárias, foi determinado que em cada paróquia do Império houvesse uma comissão censitária, responsável pela distribuição dos questionários, os chamados boletins de família, fornecidos pela Diretoria Geral de Estatística (SENRA, 2006). Os agentes recenseadores tinham a responsabilidade de ir de casa em casa e entregar, aos chefes de família¹⁶, os questionários (quase todo autoexplicativo), que seriam preenchidos pelo mesmo e entregue aos recenseadores em um prazo de 10 dias após a data de referência, 1º de agosto de 1872 (NPHEd, 2012, p. 12).

discussão é analisar como os povos indígenas foram inseridos nos registros censitários. Dito isso, gostaria de chamar a atenção para a não inclusão da categoria *índigenas* no campo *cor*, até então, utilizada nos censos provinciais para contabilizá-los¹⁷. Em 1872, no boletim da família, o recenseado deveria responder no campo *cor*: se era branco, pardo, caboclo ou preto. Mas, o que aconteceu com os índios e quem eram os caboclos? As instruções dispostas no formulário respondem as inquietações, pois há uma espécie de nota explicativa abaixo do quesito “preta”, na qual está escrito: “*compreendidas na designação de caboclas as de raça indígena*” (NPHEd, 2012, grifos meus). Não há dúvidas de que a categoria *caboclo* englobava, no censo de 1872, somente a população indígena e, deste modo, eles foram transformados em caboclos, categoria abrangente, homogeneizadora, utilizada para designar aqueles índios considerados “mansos”, “civilizados”.

Ao analisar o sistema classificatório do primeiro censo brasileiro, Lima (2003, p. 120) observa que esse processo de transformação dos indígenas em caboclos está associado às constantes preocupações do governo imperial com a população; no caso dos indígenas, especialmente com a questão da terra. Para a historiadora, o termo *caboclo* designava a “domesticação” dos índios, imposta por meio dos aldeamentos e/ou outras vias, que incluíam o uso da força, a guerra. Inclusive, a pesquisadora lembra que a Comissão de Demarcação de Terras Públicas, nos anos da década de 1870, justificava sintomaticamente os processos de esbulhos das terras indígenas usando o subterfúgio do discurso de extinção desses povos, o mesmo que é usado hoje pelos arautos do agronegócio. Desse modo, os indígenas foram incluídos no censo de 1872 dentro de uma categoria abrangente e extremamente problemática, forjada no tecido das relações estabelecidas entre os “índios” e a população não indígena. Ou seja, a categoria “caboclo” pressupõe uma escala gradativa, ao longo da qual os chamados ‘índios bravos’ deveriam alcançar o grau de civilidade – esta viria com a catequização, a vida em aldeamentos, entre outras medidas, conforme propunha José Bonifácio de Andrada e Silva. Após, os índios passariam a ser “caboclos”, “civilizados”. Leia-se, portanto, “confundidos à massa da população”. Historicamente, esse foi um dos mais contundentes argumentos (utilizados por autoridades centrais e locais, por moradores, além de intelectuais) para justificar, por

¹⁷ O Regulamento para a organização do Censo geral do Império (executado através do decreto nº797, de junho de 1851) já sinalizava essa mudança, como podemos ver no Art. 11, § 6 “Se he estrangeiro, de que Nação. Sendo Brasileiro se fará declaração do Cidadão naturalizado, e do que o não he. **Sendo indígena (caboclo)** será feita menção da tribu a que pertence” (SILVA, 2016, grifos meus).

um lado, o desaparecimento dos índios; por outro, as expulsões e invasões dos territórios indígenas, além de incitar inúmeras violências contra esses povos.

Atentos à tentativa de deslegitimação dos seus direitos e apagamento de suas identidades mediante, entre outros, o processo de transformação de *índios* em *caboclos*, há registros do descontentamento e repulsa dos indígenas à categoria *caboclo*. É o caso, por exemplo, dos índios habitantes na Vila Viçosa Real (atual Serra de Ibiapaba, Ceará). Em defesa de suas terras e sua condição de “ser índio”, evidenciavam o quanto esse termo lhes era caro: “Agastão-se fortimente, e tomão por enjuria quando os chamão Cobôco-lo. Cunhan, porque dizem êlles *Cabôcullos* são os brancos, e elles são *Índios*” (Assunção *Apud* Xavier, 2010, p. 242; grifos meus).

O Império também era índio

O número total de habitantes contabilizados, em 1872¹⁸, foi de 9.930.478 pessoas, sendo 8.419.672 livres e 1.510.806 escravos (NPHED, 2012: 24). Os indígenas (‘caboclos’) somavam, em todo o Brasil, 387.234 recenseados, o que representava 4% da população geral do Império, conforme o gráfico abaixo.

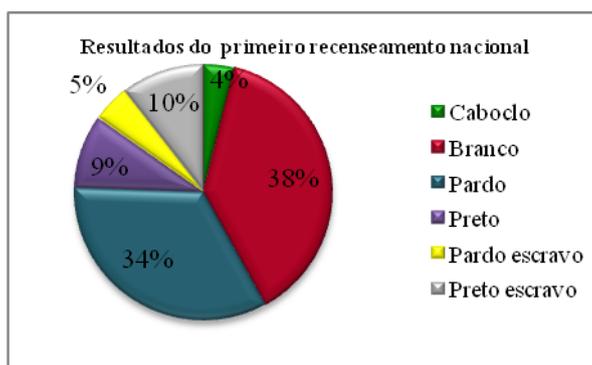


Gráfico 1: Percentual da população geral recenseada em 1872. Fonte: Elaborado pela autor(a)..

O Estado imperial reconhecia oficialmente, em suas fronteiras territoriais, a existência de um expressivo contingente populacional indígena, contrastando com o discurso e a postura de autoridades e intelectuais, que declaravam extintos os índios e os antigos aldeamentos, além de forjar o “índio” – nas artes, nos emblemas do país (na historiografia também) – como algo do passado, conforme apontou Pacheco de Oliveira (2012, p. 1063). Apesar da oficialidade dos discursos, dos silenciamentos, o primeiro recenseamento brasileiro mostrou que o Império também era indígena, pois em todas as províncias brasileiras eles existiam. O censo de 1872, além disso, revelou

¹⁸ As informações coletadas nos boletins de família foram organizadas pela Diretoria Geral de Estatística em 23 volumes. O primeiro deles traz uma síntese das informações gerais do censo no Império e os demais são dedicados às províncias (Senra: 2006). No 5º volume, o leitor tem acesso à apuração no Município Neutro e no 10º livro constam as informações sobre o Rio de Janeiro.

que o atual estado do Amazonas tinha o maior percentual dessa população no país, 69%. Observamos que no Rio de Janeiro e em Pernambuco a população indígena representava 1% dos habitantes, o menor percentual das províncias. Já no Município Neutro o contingente não é, de fato, muito significativo. Todavia, revelam expressivo número de indígenas vivendo na capital econômica e política do Brasil, ou seja, na cidade/*em contexto urbano* (923 pessoas, 0% do total). Analisando os dados relativos à distribuição espacial por sexo, nota-se expressivo número de indígenas (mulheres e homens) nas províncias da Bahia, Ceará e Pará, evidenciando a quantidade de pessoas que se autodeclararam “caboclos”. De fato, considerando somente as informações disponibilizadas sobre os índios, identificamos os maiores percentuais nas três referidas províncias, respectivamente 14%, 13% e 12%.

No tocante aos números sobre a população do Rio de Janeiro¹⁹, foram recenseados 200.983 homens e 186.251 mulheres, com maior número de pessoas nas faixas etárias mais jovens – entre seis 6 e 30 anos²⁰. Diferentemente dos recenseamentos provinciais anteriores, foram recenseadas 7.869 indígenas (considerando a população flutuante), predominando a presença masculina (4.094 homens e 3.575 mulheres, juntos representavam 1% da população total da província e 2% dos índios recenseados em todo o Império), vivendo em diversos municípios. Tendo em vista a presença de índios de outras regiões brasileiras, nota-se um expressivo fluxo migratório para essa província, particularmente das províncias de São Paulo (283 pessoas), Minas Gerais (247 pessoas) e Pernambuco (61 pessoas).

Vale lembrar que na segunda metade do século XIX o processo de apagamento dos indígenas no território fluminense constará na pauta do governo central e de políticos regionais. Os dados censitários sobre essa província contrastam fortemente com o discurso oficial de seus presidentes e juizes de Órfãos, especialmente as informações demográficas do primeiro censo brasileiro. Em decorrência, sobretudo, do ‘progresso’ e da expansão das fronteiras agrícolas (especialmente a cafeicultura) os povos indígenas que ainda viviam em seus territórios tradicionais (como Puri, Coroado, Coropó) serão exterminados em sua maioria. Por outro, os sobreviventes

¹⁹ Não foram recenseadas 6 paróquias fluminenses (NPHEd, 2012).

²⁰ No censo de 1872, incluiu-se ainda: população flutuante (transeuntes) e estrangeira, ausentes, religião, número de casas habitadas (fogos) e instrução. Infelizmente, no campo “instrução” (Sabe ler? Sabe escrever?) que investigavam o processo de letramento no território nacional (população escolar de 6 a 15 anos), não existe divisão de ‘cores’. O recenseado deveria responder se sabia ler e escrever ou se era analfabeto, se frequentara escolas ou não. Certamente muitos indígenas, como a maioria da população brasileira na época, recorreram ao agente recenseador para responder ao questionário.

foram obrigados a silenciar suas línguas, suas práticas culturais, resistindo (e existindo) apenas na memória, em narrativas orais que circulam no ambiente doméstico de suas famílias, conforme registrou Lemos (2004).

O gráfico, abaixo, apresenta um resumo dos resultados apurados nos recenseamentos provinciais, realizados no Rio de Janeiro até 1872. É notável o aumento da população indígena autodeclarada no primeiro censo nacional, em comparação aos dados apurados nos censos anteriores.

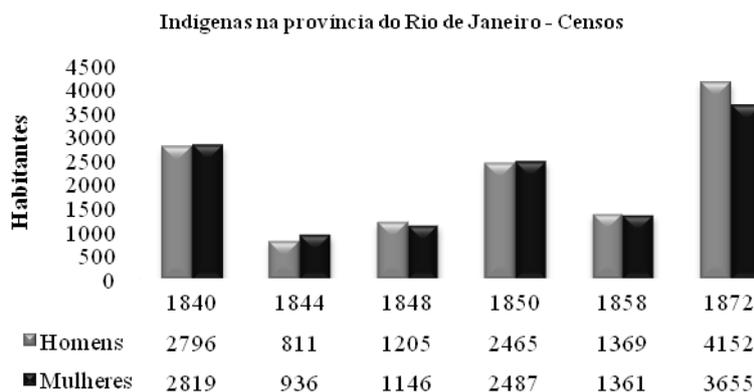


Gráfico 2: Resumo dos censos provinciais do Rio de Janeiro. Fonte: Elaborado pelo autor(a).

Considerações finais

No século XIX, as disputas por terras indígenas serão acirradas em várias províncias do Império brasileiro. Nesse período, os índios habitantes em aldeamentos/em seus territórios no Rio de Janeiro tiveram suas terras invadidas, usurpadas por diferentes atores: arrendatários, fazendeiros, moradores, religiosos, além das câmaras municipais (de vilas erigidas nas terras indígenas) que passaram a solicitar constantemente as terras indígenas para os seus patrimônios. Utilizavam, para tanto, os argumentos de ‘desaparecimento’ dos índios, “confundidos com massa da população”, “caboclos”, entre outros. Assim, os índios foram destituídos de suas terras, mas também de sua condição de ser índio, daquilo que os particularizava e, ao mesmo tempo os identificava. A análise de documentos, cujas naturezas são distintas, foi importante para evidenciar o contraste entre a escrita e o número (afinal a geração de dados, memórias, não são neutras) entre os discursos defendidos por presidentes, juízes de Órfãos, Câmaras municipais e os dados dos censos, igualmente oficiais. Para os primeiros, os índios esvaneciam a cada instante, diluídos na ‘massa da população’, ‘misturados e mestiços’. Contrapondo-se a isso, os resultados censitários mostram a

‘má fé’ de certos agentes – que deveriam proteger as vidas e bens dos índios, como os juizes de Órfãos (responsabilidade instituída por lei pós 1833). Nota-se, contudo, que o discurso oficial não era unânime, não havia uniformidade, todavia, negava-se a existência dos índios, seus direitos e bens, visibilizando a complexidade dos números, que é, acima de tudo, uma construção política.

Referências bibliográficas

- APERJ, Fundo PP, Coleção 84, 1814-1848.
- ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- AZEVEDO, Marta. Censos demográficos e “os Índios”: dificuldades para reconhecer e contar. In: RICARDO, C. A. (Ed.) **Povos indígenas no Brasil, 1986-2000**. São Paulo: Instituto Socioambiental, p.79-82, 2000.
- BESSA FREIRE, José R. Os viajantes e os índios do norte fluminense no século XIX. In: **Anais da I Jornada de Trabalho**, Campos dos Goytacazes, RJ, UENF, CCH. p. 43-46, 1997.
- _____. **Rio Babel**: a história das línguas no Amazonas. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Atlântica, 2011.
- BESSA FREIRE, José R. e MALHEIROS, Márcia. **Aldeamentos Indígenas do Rio de Janeiro**. 2ª ed. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2009.
- BRASIL. **Lei nº16, de 12 de agosto de 1834**. “Ato Adicional de 1834”. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866.
- CAMPOS, Frederico C. de. **Alguns apontamentos estatísticos sobre a primeira secção das Obras Publicas no anno de 1842**. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, 1842.
- CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. Legislação Indigenista no século XIX. São Paulo: Edusp, Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1992.
- COUTINHO, Aureliano de S. e O. **Relatório de 1846**. 2ª Ed. Nictheroy: Typographia de Amamral & Irmão, 1853.
- FREYCINET, Louis C. D. **Voyage autor du monde par ordre du Roi, sur les corvettes de sa Majesté l’Uranie et La Physicienne, pendant les années 1817-1820**. Paris: Chez Pillet Aîné, Imprimeur-libraire, 1825. t. I.
- FRANÇA, Manoel de S. **Relatório de 1841**. Nictheroy: Typ. de Amaral & Irmãos, 1841.
- LIMA, Ivana Stolze. **Cores, marcas e falas**: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- MATTOS, Ilmar R. **O tempo Saquarema**. São Paulo: HUCITEC, 1987.
- MATTOS, Izabel M. de. **Botocudos entre a catequese e a revolta**. In: Revista do Arquivo Público Mineiro, Ano LI – Nº2 – Jul-Dez de 2015.

MOREIRA, Vânia. **De índio a guarda nacional**: cidadania e direitos indígenas no Império (Vila de Itaguaí, 1822-1836). Revista Topoi, v. 11, n. 21, jul.-dez. 2010, p. 127-142.

_____. **Os índios na história política do Império**: avanços, resistências e tropeços. Revista História Hoje, v. 1, nº 2, p. 269-274 – 2012.

NPHEd. **Publicação crítica do Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872**. (Relatório Provisório). Belo Horizonte: NPHEd/Cedeplar, 2012.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. **Mensurando alteridades, estabelecendo direitos**: práticas e saberes governamentais na criação de fronteiras étnicas. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 55, nº 4, 2012, p. 1055-1088.

SENRA, Nelson. **Estatísticas desejadas (1822-1889)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2006.

SPOSITO, Fernanda. **Nem cidadãos, nem brasileiros**: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845). São Paulo: Alameda, 2012.

SILVA, Ana Paula da. **O Rio de Janeiro continua índio**: território do protagonismo e da diplomacia indígena no século XIX. Rio de Janeiro, UNIRIO – Centro de Ciências Humanas, 2016. Tese de doutorado em Memória Social.

SOUSA, Paulino Soares de. **Relatório de 1836**. Nictheroy: Typ. de Amaral & Irmãos, 1836.

SOUZA E SILVA, Joaquim N. de. **Memória histórica e documentada das aldeias de índios da província do Rio de Janeiro**. In: Revista do Instituto histórico e geográfico do Brasil, t. XVII, 3ª série, n.14, 1854.

TORRES, Joaquim J. R.. **Relatório de 1835**. Nictheroy: Typ. de Amaral & Irmãos, 1850.

VIANA, Nicoláo L. **Relatório de 1844**. Rio de Janeiro: Typ. do Diario. de N. L. Vianna, 1844

XAVIER, Maicon Oliveira. **“Cabôcollus são os brancos”**: dinâmicas das relações sócio-culturais dos índios do Termo da Vila Viçosa Real – século XIX. Fortaleza: UFC, PPGHS, 2010. (Dissertação).

Recebido em Setembro de 2018
Aprovado em Novembro de 2018